

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Concurso Público - 001/2018

## RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Solicitado em: **29/11/2018 -15:21****Recurso:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018  
EDITAL DE ABERTURA N° 01/2018  
SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de Professor Pedagogia – Educação Infantil – Lajeado Grande, solicito revisão do resultado provisório na avaliação de títulos, referente o item 7, letra “b” do Edital e Anexo V do Quadro de Atribuição de Pontos, pelos motivos que seguem:

1. A requerente se insurge diante do resultado da atribuído na avaliação da prova de títulos;
2. Apresentou a titulação de especialização na área de conhecimento da Educação, conforme registro nº 1207281 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela portaria nº688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. nº 102 de 28/05/2012 e credenciado pela portaria nº 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. nº208 de 28/10/2016.
3. Em 26/11/2018, a Comissão de Concurso, ao realizar a avaliação dos títulos da candidata, exarou a seguinte decisão: “... inscrição 3008 pontuação requerida 8,00 pontos, obtida 3,00 pontos – motivo pós graduação não específica para o cargo...”;
4. Ocorre que a decisão da Comissão não apresenta fundamentação de sua decisão, limitando-se em decidir que a especialização da candidata não se deu em área específica;
5. O Edital não define o que seja área específica de conhecimento, tampouco apresenta rol de cursos a serem aceitos, não cabendo ao arbítrio subjetivo da Comissão aferir o alcance dos conhecimentos adquiridos na especialização;
6. A especialização apresentada é da área de conhecimento utilizada no dia a dia da sala de aula, não sendo ilícito afirmar que a transferência de conhecimento seria um ganho para os alunos;

Do exposto, requer reavaliação da decisão da Comissão, atribuindo-se à candidata a pontuação máxima referente a titulação apresentada.

Lajeado Grande/SC, em 28 de novembro de 2018.

Anexo(s):	Data do envio
<a href="#">VTM3008.pdf</a>	29/11/2018 15:22

**SITUAÇÃO: INDEFERIDO**Respondido em: **04/12/2018 -11:44****Resposta:**

Julgamento recurso interposto quanto à nota de prova de títulos

Reunida a Comissão do Concurso Público, juntamente com o Responsável pela empresa EPBAZI LTDA o Adm. Emerson Pedro Bazi tinham por objetivo analisar e julgar o recurso interposto pela Candidata de inscrição nº 3008 ao cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL.

Cumprir destacar que a própria candidata não citou qual curso de pós graduação apresentou na prova de títulos, apenas descreveu que o curso é legalmente constituído e foi realizado através de instituição de ensino superior devidamente credenciado e legalizado.

Ao contrário do que a Candidata afirma, no Edital de Concurso Público nº 001/2018 em seu anexo V é claro no quadro da pontuação de títulos onde descreve:

“Especialização na área específica”.

A candidata se inscreveu para concorrer ao cargo de Professor Pedagogia Educação Infantil.

Toda e qualquer especialização a ser apresentada deveria ser na área específica, ou seja, PEDAGOGIA educação infantil, assim como foram pontuados os demais candidatos os quais apresentaram títulos na área específica.

A especialização apresentada pela candidata é “Metodologia do Ensino de Biologia e Química”, não sendo específica na área de educação infantil.

Portanto conhecemos do recurso e no mérito julgamos pelo seu indeferimento.

Lajeado Grande – SC, 03 de dezembro de 2018.

Antoninho Baggio

Nadia Inez Foresti

Presidente

Secretária

Sabrina Francisca Romani Beltrão

Evandra Marchetti

Membro

Membro

Vanderlei Todero

Adm. Emerson Pedro Bazi

Membro

Representante EPBAZI